



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

**PORTARIA PGR/MPF Nº 24, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

Institui o Grupo Estratégico de Combate aos Atos Antidemocráticos, designa o seu Coordenador e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, incisos XV, alínea "e", XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando a necessidade de desenvolver atividade coordenada e célere das iniciativas junto ao Supremo Tribunal Federal e às demais instâncias de atuação do Ministério Público Federal;

Considerando a necessidade de envolver os Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público Federal (GAECO-MPF) no combate aos atos antidemocráticos, buscando a identificação dos núcleos de comando do movimento;

Considerando a necessidade de identificar autoridades com prerrogativa de foro que tenham participado, cooperado para ou incentivado os atos antidemocráticos;

Resolve:

Art. 1º Fica instituído, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos e iniciativas do Ministério Público da União, dos Ministérios Públicos Estaduais e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Grupo Estratégico de Combate aos Atos Antidemocráticos, destinado ao desenvolvimento de atividade coordenada junto ao Supremo Tribunal Federal e demais instâncias de atuação do Ministério Público Federal na apuração de condutas relacionadas aos atos antidemocráticos.

Art. 2º A coordenação do Grupo Estratégico de Combate aos Atos Antidemocráticos será exercida pelo Subprocurador-Geral da República CARLOS FREDERICO SANTOS, Coordenador da Câmara Criminal (2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal).

Art. 3º Fica delegada ao Coordenador do Grupo Estratégico de Combate aos Atos Antidemocráticos:

I - a atribuição para oficial nos processos referentes aos atos antidemocráticos de competência do Plenário e das Turmas do Supremo Tribunal Federal, sem prejuízo da atuação conjunta e/ou isolada da Vice-Procuradora-Geral da República, nos termos das Portarias PGR/MPF 203, de 4 de abril de 2022, e 608, de 29 de setembro de 2021; e

II - a definição e designação da composição do Grupo Estratégico de Combate aos Atos Antidemocráticos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS